LEI ORDINÁRIA Nº 547

de 08 de dezembro de 2005

"Desafeta porção de área pública para doação à Associação São Vicente de Paulo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1°..

Fica desafetada da classe de bens públicos de uso especial e transferida para a classe de bens dominical, um lote de terreno urbano, encravado, destacado do lote C-01-C da quadra C-01, localizado no bairro "C", no Loteamento Parque União, em Chapadão do Sul - MS, com a área superficial de setecentos e setenta e quatro (774,00) metros quadrados, medindo 23,60 metros a Sudoeste, a partir da divisa dos lote C-01-A e C-01-B; daí vira à direita em 15,00 metros, confrontando com a parte remanescente do lote C-01-C; daí vira à direita em 8,60 metros, confrontando com o lote C-01-D; daí vira à esquerda, em 28,00 metros, confrontando com o lote C-01-D; daí vira à direita, em 15,00 metros, confrontando com o lote C-01-D; e daí vira a direita em 43,00 metros, confrontando com a parte remanescente do lote C-01-C e com o lote C-01-B.

Art. 2°..

Fica o Executivo autorizado a doar a área referida no artigo anterior à ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO, entidade civil de Direito Privado Brasileiro, sem fins lucrativos, com sede na Rua Dr. Sataminio, 333 - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, para construção de um centro para atendimento à crianças e/ou adolescentes na faixa etária de 06 a 14 anos.

Art. 3°..

As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 08 de Dezembro de 2005.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 547/2005 - 08 de dezembro de 2005

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em